

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICIDADE DE TV

*Contrato n°121/2014
Processo Licitatório n° 91/2015
Dispensa de Licitação n° 26/2015*

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RADIO E TV UMBU**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°89.294.565/0001-32, com endereço na Rua Princesa Isabel esquina Otavio Rocha, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no processo de licitatório por dispensa n° 26/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços de publicidade institucional, programetes de 15(quinze) segundos na sua programação, divulgados nos horários do Jornal do Almoço, bem como produção dos respectivos vídeos institucionais.

Cláusula Segunda - O Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 7.276,50 (sete mil, duzentos e sete e seis reais com cinquenta centavos)** pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0301-Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00 - outros ser. de ter - pessoa Jurídica
2009- Manutenção serv. Sec. Administração.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela administração municipal 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal e planilha do dia e horário da veiculação da publicidade.

Clausula Quinta - O prazo do presente contrato é de 08 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 10 de novembro de 2015.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Radio e TV Umbú
CNPJ: 89.294.565/0001-32.

Testemunhas: _____